

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de segurança no trabalho, materiais permanentes e materiais de consumo para atender a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos na prestação de serviços gerais no âmbito do Projeto "Orgulho de Viver Aqui", de acordo.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Segue o descritivo da especificação mínima de cada item:

1. MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UNID	QTD
01	Óculos de proteção - uso geral, lente incolor, haste tipo espátula, confeccionado em policarbonato, com tratamento anti risco e antiembaçante, próprio para utilização em áreas que necessitem de proteção visual.	Unidade	50
02	Luva de Segurança Mista Vaqueta e Raspa Tipo Petroleira Para profissionais de resíduos sólidos, material vaqueta, resistente contra cortes e perfurações, tamanho único (par).	Unidade	100
03	Bota de segurança – material borracha, cano médio, cor preta, solado antiderrapante, com borracha nitrílica, forro interno em poliéster, diversos tamanhos (38 a 46), (Par).	Unidade	50
04	Uniforme - tipo macacão profissional de segurança, material brim, com manga longa, cor azul médio, com sinalização refletiva em ambos os lados, diversos tamanhos (P ao XGG).	Unidade	50
05	Proteção auricular – tipo concha plug de três flanges, material silicone, anti alérgico/atóxico (Par).	Unidade	100
06	Capa de chuva - material pvc, tipo uso profissional, cor azul médio, com capuz, botões	Unidade	100
07	Enxadão – tipo largo, largura de 15cm x altura de 21cm, material aço carbono temperado, pintura eletrostática a pó, material do encaixe de ferro fundido, com cabo de madeira de 1,30m, cor preta.	unidade	25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos

08	Enxada – material de aço carbono, largura de 30cm, com cabo de madeira de 1,80m.	unidade	25
09	Tesoura de poda - lâmina de aço carbono, de 12 polegadas, cabo de madeira, temperada, lisa e polida.	unidade	25
10	Serrote de poda – com lâmina de aço, comprimento da lâmina de 33 cm, cabo de madeira, área de corte de no mínimo 13 polegadas.	unidade	25
11	Estrovenga - estrutura em aço carbono, olho em formato redondo com diâmetro de 38,0 mm, cabo de madeira, tratamento superficial pintura.	unidade	25
12	Carrinho de Mão – material da caçamba chapa de aço galvanizado, material do chassi de ferro, com braço metálico, 01 roda, pneu com câmara 3,25 x 8', capacidade da caçamba de 60 litros, capacidade de peso: 200 kg.	unidade	25
13	Pulverizador costal manual - tanque de polietileno, capacidade 20 litros, diâmetro boca de 140mm, com bico injetado, com alça embutida para facilitar o transporte, para aplicação de inseticida.	unidade	25
14	Ancinho Jardinagem – material chapa de ferro, com 22 dentes, com cabo de madeira de 1,20m, olho de 23mm.	unidade	25
15	Garfo tridente – de aço galvanizado com 10 dentes, espaçamento entre dentes de 25 mm, com cabo de madeira de 70cm, com punho em aço.	unidade	25
16	Pá de bico – material coletor de ferro galvanizado, 20cm, material do cabo madeira, comprimento do cabo 71 cm, com punho em aço.	unidade	25
17	Foice – material de aço, dureza 42 a 46 RC, lâmina de 40cm, cabo de madeira de 1,50m.	unidade	25
18	Vassoura - tipo gari, de piaçava, tamanho de 50cm, com cabo de 1,20m, recomendada para piso rústico como calçadas e vias pavimentadas. Com cerdas de piaçava sintética e cabo em madeira natural.	unidade	50
19	Fio de nylon quadrado para bitola de 3mm, de roçadeira costal.	Metro	10.000
20	Camiseta Manga Longa, com faixa refletiva frente, costa e mangas e serigrafia frente e costa – Tamanho: M	Unidade	20
21	Camiseta Manga Longa, com faixa refletiva frente, costa e mangas e serigrafia frente e costa – Tamanho: G	unidade	50
22	Camiseta Manga Longa, com faixa refletiva frente, costa e mangas e serigrafia frente e costa – Tamanho: GG	unidade	20
23	Camiseta Manga Longa, com faixa refletiva frente, costa e mangas e serigrafia frente e costa – Tamanho: XGG	unidade	10
24	Calça Brim, com 2 bolsos frontal e um traseiro, faixa refletiva nas pernas e serigrafia abaixo do bolso frontal na perna direita, Tamanho: 38	unidade	06
25	Calça Brim, com 2 bolsos frontal e um traseiro, faixa refletiva nas pernas e serigrafia abaixo do bolso frontal na perna direita, Tamanho: 40	unidade	14
26	Calça Brim, com 2 bolsos frontal e um traseiro, faixa refletiva nas pernas e serigrafia abaixo do bolso frontal na perna direita, Tamanho: 42	unidade	34

ps

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos

27	Calça Brim, com 2 bolsos frontal e um traseiro, faixa refletiva nas pernas e serigrafia abaixo do bolso frontal na perna direita, Tamanho: 44	unidade	20
28	Calça Brim, com 2 bolsos frontal e um traseiro, faixa refletiva nas pernas e serigrafia abaixo do bolso frontal na perna direita, Tamanho: 46	unidade	12
29	Calça Brim, com 2 bolsos frontal e um traseiro, faixa refletiva nas pernas e serigrafia abaixo do bolso frontal na perna direita, Tamanho: 48	unidade	06
30	Calça Brim, com 2 bolsos frontal e um traseiro, faixa refletiva nas pernas e serigrafia abaixo do bolso frontal na perna direita, Tamanho: 50	unidade	04
31	Calça Brim, com 2 bolsos frontal e um traseiro, faixa refletiva nas pernas e serigrafia abaixo do bolso frontal na perna direita, Tamanho: 52	Unidade	04

2. MATERIAL PERMANENTE

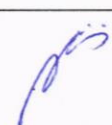
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UNID	QTD
32	Roçadeira costal, para uso profissional, potência do motor 2,0 kw, tipo cortador fio náilon, rotação de no mínimo 12.300 RPM, peso aproximado 7,30 kg, guidões ajustáveis, motor gasolina, 2 tempos, 40,2 cilindradas, tubo em alumínio, cinturão ergonômico, com protetor do acessório de corte.	unidade	25
33	Soprador de folha – tipo portátil, acionamento gasolina, potência de 2.5 HP, motor 02 tempos, velocidade 7.200 RPM, para remoção de folhas de árvores.	unidade	20
34	Motopoda- A combustão HT 75 Tamanho do sabre (cm/pol) 30/12 Ferramenta de corte Sabre Rollomatic E Cilindrada (cm³) 25,4 Potência (kW/CV) 0,95/ 1,3 Peso (kg) 7,3 Nível de pressão sonora dB(A) 92 Nível de potência sonora dB(A) 107 Nível de vibração esquerda/direita (m/s²) 4,5 - 6,0 / 5,4 - 5,1 Motor 2 Tempos Passo da corrente 3 / 8 " P Tipo de corrente STIHL 61 PMM3 Picco Micro Mini Corrente Capacidade do tanque de combustível (l) 0,44 Capacidade do reservatório de óleo (ml) 220 Conteúdo os itens específicos 01 Motopoda a combustão Stihl HT 75 01 Proteção da corrente 01 Lubrificante 100 ml 8017 H 01 Sabre R 30cm/12" 1,1mm/0.043" 3/8" P 01 61 PMM3 Picco Micro Mini Corrente 01 Manual de instrução	Unidade	02



35	Motosserra a Combustão Ms 172 31,8cc Sabre 35cm Detalhes técnicos Cilindrada 31,8 cm ³ Realização 1,5 kW Potência 2,01 bhp Peso 4,5 kg Peso de desempenho 3 kg/kW Peso sistema 5,05 kg Comprimento com batente de garra 410 mm Valor de vibração na esquerda 3 m/s ² Valor de vibração na direita 3,4 m/s ² Acompanha: Sabre 35cm Capa do sabre Corrente Chaves Manuais 1 óleo 2T 100ml	Unidade	02
36	ROÇADEIRA A COMBUSTÃO MULTIFUNCIONAL KA 85 R C/ HL 145° PODADOR ESPECIAL Motor a gasolina Modelo KA 85R HL 1445, Com implemento do aparador de cerca viva.	Unidade	02
37	Escada Articulada de Alumínio Multifuncional 16 Degraus 4,32 Metros de Altura Escada Articulada de Alumínio: Versatilidade e Alcance para suas Tarefas. Ideal para Locais Elevados. A Escada Articulada de Alumínio com 16 degraus proporciona um alcance de até 4,32 metros, tornando-a a escolha ideal para alcançar locais elevados com facilidade e segurança. Conteúdo da Embalagem e Destaques. A embalagem contém 1 Escada Articulada, ajustável em várias posições graças ao seu sistema de articulação em 4 partes, cada uma com 4 degraus. Equipada com sistema de trava em cada seção e sapatas antiderrapantes, esta escada oferece estabilidade e segurança em cada degrau. Aplicações e Características Técnicas: Apropriada para acessar locais altos, esta escada é construída em alumínio, garantindo leveza e durabilidade.	Unidade	02

1.3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.



1.4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1. A licitante responsável pela proposta vencedora da Licitação deverá assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;

4.3.2. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse da administração.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço, situado no anel viário norie atrás da subestação de energia, nas dependências da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos, s/n, Porto Murtinho, MS, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura.

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.6.2. O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

1.6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

1.6.5. Entende-se por manutenção corretiva

aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



1.6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

1.6.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos bens das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

1.6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

1.6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

1.6.10. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

1.6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O projeto "Orgulho de Viver Aqui" instituído pela Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, de acordo com a Lei Municipal nº 1.785 de 14 de março de 2023, busca não apenas melhorar os aspectos visuais e físicos do município, mas também fortalecer o senso de pertencimento e identidade dos moradores, fomentar a economia local e criar fonte de trabalho e renda para uma parte da população, e estimular a colaboração entre a comunidade e o MEI que executará o seu trabalho na localidade em que reside.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição está fundamentada nas necessidades da padronização das vestimentas dos MEIs e seus colaboradores, para atender à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos no âmbito do Projeto "Orgulho de Viver Aqui", e tem como objetivo promover vários impactos positivos na segurança individual dos Microempreendedores, que prestam serviços à Prefeitura Municipal de Porto Murtinho;

3.2 O uso de materiais de segurança no trabalho, bem como uniformes, avental de soldador perneiras, protetor auricular capa de chuva e outros EPIs, objetiva a prevenir e reduzir os riscos de acidentes e lesões entre os trabalhadores, criando um ambiente mais seguro e protegido, promovendo a saúde e bem-estar dos MEIs e seus funcionários envolvidos nos serviços de roçada, limpeza, varrição, poda de árvores e jardinagem;

3.3 Ao fornecer uniformes e materiais de segurança individual para os microempreendedores envolvidos no projeto, a Prefeitura demonstra preocupação com o bem-estar e segurança desses trabalhadores, fortalecendo a relação entre a administração municipal e os empreendedores locais, criando um ambiente de confiança e colaboração mútua.

3.4 O investimento em segurança e proteção dos trabalhadores, almeja a garantir a qualidade nos serviços, e reflete uma abordagem comprometida da Prefeitura com a melhoria da qualidade de vida da comunidade, garantindo que as áreas de lazer, prédios e vias públicas estejam sempre limpas e adequadas para o uso da população, resultando em um ambiente agradável aos moradores e visitantes.

3.5 O projeto "Orgulho de Viver Aqui" demonstra um compromisso da Prefeitura com a limpeza pública e o bem-estar dos cidadãos, além de fomentar a economia com o emprego de mão de obra local, garantindo para os microempreendedores, colaboradores e suas famílias uma fonte de emprego e renda, objetivando não só a limpeza das áreas públicas, mas também a preocupação com o desenvolvimento da economia local, e contribuir para a construção de um ambiente mais agradável e seguro para todos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os itens deverão ser entregues conforme a Autorização de Fornecimento,



contendo quantitativo e o descritivo do item a ser entregue;

4.1.1. Fornecer os materiais, conforme a descrição técnica contida no edital e seus anexos e proposta de preços apresentada para a ata de registro, inclusive marca, sendo novos e em perfeitas condições de uso, na sede da Contratante;

4.1.2. Ser entregue devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

4.1.3. Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezado.

4.1.4. A Administração Pública poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com o Termo de Referência deste edital e proposta oferecida no momento, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

4.1.5. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo, não atenderem as normas do INMETRO, e que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será recusado e devolvido parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação formal emitida pela administração;

4.1.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;

4.1.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se também subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Fornecer os materiais, conforme as descrições técnicas contidas no edital e seus anexos, em perfeitas condições de uso, na sede da Contratante.

5.1.2. Realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado desde que previamente autorizado e justificado pela contratante, contando da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, sendo o mesmo entregue na sede da Secretaria de Obras, Habitação, Habitação e Serviços Públicos, sitoanel viário norte atrás da su-



bestação de energia, s/n, Porto Murtinho, MS, nas dependências da contratante no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura.

5.1.3. Substituir o material entregue que, comprovadamente, apresente defeito ou mesmo não se enquadre nas especificações técnicas solicitadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;

5.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

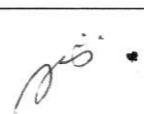
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.3. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. De acordo com o Art. 117, da Lei 14.133, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, o que for necessário, à



regularização das faltas ou dos defeitos observados. Desse modo, será designado como fiscal para este contrato o servidor José Gustavo Amador de Souza – CPF: 848.038.351-87, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos e como substituta, a servidora Diana Cuenga Corrêa - CPF: 023.719.511-96, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

6.2.1. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dias) úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.3. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.7. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a seleção do fornecedor ocorrerá pelo critério de menor preço por item, em pregão eletrônico com lances públicos e sucessivos (modo aberto), com adjudicação por item entre as propostas que atenderem integralmente às especificações e condições do edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor médio estimado da ata é de **R\$ 254.198,13 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e noventa e oito reais e treze centavos).**

9.2. O valor estimado foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das medições de cálculo anteriores e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para a contratação, tem-se como principal referência, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Municipal Nº 1.827, de 11 de dezembro de 2023, (LOA), para esse exercício financeiro.

10.1.1 A referida Ata de Registro de preço tem amparo legal na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

- a. Cumprir fielmente o Contrato;
- b. Manter durante toda a execução dos serviços contratados todas as condições de habilitação e qualificação das empresas exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c. Efetuar a entrega dos materiais no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- d. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;
- e. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- f. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- g. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do edital;
- h. Apresentar as faturas discriminando os materiais fornecidos e respectivos preços;
- i. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerente ao objeto do contrato.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fica a Contratante submetida ao cumprimento das incumbências elencadas abaixo:

12.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

12.1.2. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/21;

12.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

12.1.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato ou documento substituto e seus anexos, através de servidor especialmente designado. Ainda, não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta especificação nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros ou mesmo irregularidades constatadas;

12.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa contratada;

12.1.7. Efetuar a transferência dos valores necessários pelas aquisições que efetivamente foram recebidos, na forma e prazo estabelecidos no contrato ou seu substituto;

12.1.8. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no contrato;

12.1.9. Administração se reserva o direito de não receber o objeto contratado, que estiverem em desacordo com o pactuado entre as partes;

12.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais caso este não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- VIII – Atrasar a montagem ou execução do evento;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.



§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

14.1. As propostas serão julgadas com critério de "menor preço por item", consideradas as especificações e valores máximos aceitos pela Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos

14.2. O licitante deverá preencher em sua proposta um endereço de e-mail para o envio de Autorizações de Fornecimento e, toda Nota Fiscal deverá conter os dados bancários da empresa;

14.3. Os licitantes que praticarem quaisquer atos previsto da Lei Federal 14.133/2021, conforme os casos ficarão sujeitos às penalidades que serão aplicadas mediante procedimento administrativo, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.4. Os casos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021.

Porto Murtinho/MS, 20 de agosto de 2025.



Diana Cuenga Corrêa
Servidora responsável pelo Termo de Referência



Alexandre Viana Garcia Elias
Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos.
Decreto nº 15.821/2025